



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 049/2020

01/06/2020

SUMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com o artigo 73, I e II a Lei Federal 8.666/1993, atualizada pela Lei 8.883/1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES** do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO
Ivonete Beatriz Weber	40037-1	Presidente
Clarisse Aparecida Vera	46647-1	Membro
Renata Marquetti Rossetim	37311-1	Membro

Art. 2º Quando a complexidade do objeto demandar ou quando a norma exigir será recebido pela Comissão de Recebimento, à qual compete:

I - receber e examinar o bem entregue pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o bem, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais;

III – atestar documento fiscal do recebimento em conformidade com as especificações do contrato ou instrumento equivalente;

IV - elaborar Relatório de Recebimento provisório quando houver inconsistências a serem sanadas;

V - elaborar Relatório de recebimento Definitivo quando regularizados os apontamentos que se referem o inciso anterior, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários;

V - demais atribuições de recebimento compatíveis à Comissão de Recebimento, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a Comissão recebedora poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.

I – Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 068/2018, de 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3410 – de 06/06/2020.